

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.829, DE 2024

Denomina “Viaduto Severo Eulálio Filho” o viaduto localizado na BR-343, na Ladeira do Uruguai, Zona Leste do Município de Teresina, Estado do Piauí.

Autor: Sanador MARCELO CASTRO
Relator: Deputado FLÁVIO NOGUEIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.289, de 2024 de iniciativa do Senador Marcelo Castro, tem por objetivo dar a denominação “Severo Eulálio Filho” ao viaduto localizado na BR-343, na Ladeira do Uruguai, Zona Leste do Município de Teresina, Estado do Piauí.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas, nesta Comissão, emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº. 2.829/2024, de autoria do ilustre Senador Marcelo Castro, visa dar denominação “Viaduto Severo Eulálio Filho” ao viaduto localizado na BR-343, na Ladeira do Uruguai, Zona Leste do Município de Teresina, Estado do Piauí.



A iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação - PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Conforme consta na justificativa da proposta, a homenagem ao Sr. Severo Eulálio Filho, falecido em 11 de julho de 2023, é justa e merecida. Engenheiro e auditor fiscal da Secretaria da Fazenda do Piauí, Severo Eulálio Filho ocupou importantes cargos na gestão pública, tendo sido diretor-geral do Departamento de Estradas e Rodagem do Piauí de janeiro de 2011 a dezembro de 2014, engenheiro e diretor técnico da AGESPISA, coordenador-geral da FUNASA e superintendente de obras públicas da SEINFRA/PI. Exerceu também o cargo de suplente do Senador Mão Santa durante o mandato 2003-2010.

Além de sua importante atuação técnica, Severo Eulálio Filho também é lembrado por sua integridade, profissionalismo e amor pela sua terra natal, Piauí. Ao nomear este viaduto em sua memória, perpetuamos seu legado de dedicação ao desenvolvimento do estado e ao bem-estar da população.

Severo Eulálio pertence a uma linhagem de políticos que marcaram a história do Piauí pela seriedade, pela combatividade e pelo compromisso com o serviço público. Filho do ex-governador Severo Maria Eulálio, ele manteve vivo o legado do pai com uma trajetória pública discreta, mas profundamente respeitada, pautada pela ética e pelo espírito público. Sua atuação sempre foi norteada por um ideal de justiça social e desenvolvimento regional, sendo um nome que ainda hoje inspira gerações de gestores e políticos piauienses. Sua memória representa não apenas uma referência técnica, mas um exemplo de retidão e dedicação ao interesse coletivo.

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão.

Pelo exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.829, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado FLÁVIO NOGUEIRA
Relator

